



## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### **Anexo I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem como finalidade selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar Termo de Colaboração, aos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014, objetivando a implantação, operacionalização e gestão de unidade de atendimento médico-veterinário público, visando o atendimento gratuito a animais de tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica e protetores e cuidadores individuais de animais devidamente cadastrados (Lei municipal 6.610/24) neste Município, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, condicionado à renovação dentro das condições legais.

1.2. A avaliação de vulnerabilidade e cadastramento de protetores e cuidadores ficam sob a responsabilidade do município.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução do objeto deste Termo de Colaboração justifica-se pela necessidade de atender à crescente demanda por serviços médico-veterinários gratuitos no Município, especialmente para os tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A OSC, com experiência comprovada na área, garantirá a eficiência e qualidade na prestação dos serviços, promovendo o bem-estar animal e prevenindo zoonoses, que contribui diretamente para a saúde pública e a melhoria da qualidade de vida da população.

2.2. A escolha da OSC como parceira para a execução deste serviço tem como base os benefícios proporcionados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, apresentando benefícios de:

- a. Transparência e competitividade, possibilitando um processo aberto, transparente e democrático, permitindo a contratação da Organização da Sociedade Civil mais qualificada e preparada para a execução do serviço, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa.



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

- b. Eficiência na execução, proporcionando maior eficiência na execução do objeto, trazendo maior celeridade na implementação das atividades, assegurando a qualidade no atendimento à população e a solução das demandas emergentes de maneira eficaz.
  - c. Fiscalização e controle, os quais são assegurados e previstos pela Lei Federal n.º 13.019/2014, permitindo o acompanhamento contínuo da execução dos serviços por parte da Administração Pública.
  - d. Flexibilidade e inovação, permitindo ajustes conforme as necessidades locais e a realidade dos serviços a serem prestados, tendo em vista que as OSCs têm a capacidade de buscar soluções criativas para desafios que possam surgir durante a execução do objeto.
  - e. Responsabilidade social e impacto positivo, que promovem, de maneira direta, o bem-estar animal e a saúde pública, beneficiando a população em vulnerabilidade social, contribuindo, também, para o fortalecimento do terceiro setor, engajando a sociedade civil e a implementação de ações de impacto positivo para a coletividade.
- 2.3. O termo de colaboração justifica-se também pela economicidade, visto que em um levantamento dos últimos 12 meses, estima-se que foram gastos aproximadamente:

<b>Valores gastos</b>	<b>Procedimentos</b>
R\$ 270.000,00	Internação de cães e gatos
R\$ 224.000,00	Exames laboratoriais e de imagem
R\$ 56.000,00	Cirurgias de cães e gatos

- 2.4. Vale ressaltar que esses valores são referentes a serviços prestados por terceiros, já que não há estrutura no município que realize tais procedimentos.
- 2.5. É importante frisar também que para realização de todos os procedimentos elencados nesse termo de referência, seria necessário adquirir diversos equipamentos (leitores de exames laboratoriais, imobiliário, aparelho de ultrassonografia, equipamentos para centro cirúrgico, etc.) e também a locação e adaptação de um local adequado para atender os animais, acompanhados de seus tutores.
- 2.6. Seria necessário ainda um aporte anual de R\$ 846.000,00 aproximadamente, para manter uma equipe mínima capaz de atender tal demanda.



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

2.7. Vale ressaltar ainda que os números apresentados na tabela acima é referente somente a animais que são encaminhados pelo Centro de Acolhimento Animal e pelo Departamento de Proteção Animal, sendo assim não reflete a quantidade de procedimentos que seriam necessários para atender a demanda da população.

2.8. Baseado nos procedimentos relacionados neste termos de referência e em valores praticados atualmente temos o seguinte panorama:

<b>MODALIDADE</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Contrato de Gestão	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Contratação direta	R\$ 292.290,00	R\$ 3.507.480,00
<b>ECONOMIA</b>	R\$ 92.290,00	R\$ 1.107.480,00

### 3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Este Termo de Referência estabelece os critérios e diretrizes que nortearão o Chamamento Público e a elaboração do Plano de Trabalho, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil capacitada a atender ao objeto proposto, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão observar os prazos, requisitos e condições previstos no Edital de Chamamento Público, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e apresentação de documentação completa e regular.

3.3. O Plano de Trabalho deverá considerar todos os aspectos descritos neste Termo de Referência, garantindo a viabilidade técnica, operacional e financeira para a execução do objeto.

3.4. O período máximo de implantação do objeto deste Edital de Chamamento Público será de 60 (sessenta) dias, podendo a OSC utilizar o primeiro repasse para tal ação.

3.5. A Comissão de Seleção, orientada pelos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, avaliará os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

3.6. Os serviços prestados serão executados em estrutura fornecida pela OSC e em imóvel no Município de Botucatu.

3.7. Serão permitidos para execução e atendimentos da demanda, a contratação e pagamentos dos seguintes itens:



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

- \* RH CLT;
- \* Profissionais médicos e especialistas – Serviços de pessoa jurídica;
- \* Coleta de Lixo Hospitalar;
- \* Consultoria/ assessoria contábil;
- \* Serviços de Tecnologia da informação (TI);
- \* Serviços de vigilância, portaria, e afins;
- \* Manutenção predial e imobiliário;
- \* Manutenção de Equipamentos;
- \* Água, esgoto, força e luz, gás de cozinha, internet e telefones;
- \* Equipamentos de segurança do trabalho (EPI);
- \* Material de higienização e limpeza;
- \* Suprimentos de informática, escritório, expediente;
- \* Uniformes;
- \* Material didático (material educativo);
- \* Locação de equipamentos de informática;
- \* Locação de equipamentos médico hospitalar;
- \* Locação de imóvel;
- \* Locação de sistema e software;
- \* Material médico e hospitalar;
- \* Medicamentos;
- \* Mobiliário e equipamento (apenas nos primeiros 60 dias de contrato).

#### 4. DA ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

4.1. A Organização da Sociedade Civil interessada em participar deste Chamamento Público deverá apresentar Plano de Trabalho contendo, minimamente, os seguintes itens:

4.1.1. Justificativa da parceria: a OSC deverá apresentar justificativa detalhada que descreva a realidade que motiva a parceria, evidenciando as necessidades da comunidade e as razões pelas quais o atendimento médico-veterinário público, com foco em tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, é essencial para a melhoria do bem-estar animal e humano no Município. A justificativa deve embasar a relevância e a urgência da execução do objeto.

4.1.2. Objetivos e atividades a serem desenvolvidas: a OSC deverá especificar de forma clara e objetiva as atividades que serão desenvolvidas no âmbito da parceria,



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

com um cronograma de implantação. O objetivo deve ser descrito de maneira a alinhar as ações ao atendimento das necessidades da população-alvo, bem como detalhar o planejamento e os prazos para o cumprimento das atividades, desde a implantação até a manutenção das operações.

4.1.3. Metas e resultados esperados: o Plano de Trabalho deverá apresentar as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas durante o período de vigência do Termo de Colaboração, com descrição dos resultados esperados em termos de atendimento médico-veterinário, número de animais atendidos, melhoria nas condições de saúde dos animais e impacto social da ação.

4.1.3.1. Metodologia para o cumprimento das metas: a OSC deverá detalhar a metodologia a ser empregada para o cumprimento das metas e a execução das atividades, devendo indicar na proposta a forma como os resultados serão alcançados, as estratégias operacionais a serem adotadas e os métodos de monitoramento e ajuste das ações, caso necessário, para garantir a eficácia do projeto.

4.1.3.2. Infraestrutura: a OSC deverá providenciar a instalação da unidade em cumprimento às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, considerando recepção, consultórios, centro cirúrgico, áreas de apoio e de destinação de resíduos.

4.1.4. Gestão de resíduos sólidos de saúde: a OSC deverá apresentar seu modelo de gestão de resíduos sólidos de saúde, considerando as legislações aplicáveis e normas regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

4.1.5. Gestão de prontuários eletrônicos: a OSC deverá disponibilizar seu modelo de gestão de prontuários eletrônicos, considerando os procedimentos relativos à elaboração, manuseio e arquivamento das informações dos tutores e seus animais, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.1.6. Gestão de medicamentos: a OSC deverá prover seu modelo de gestão de medicamentos, com base em boas práticas de armazenamento, controle de estoque, rastreabilidade, dispensação e monitoramento do uso, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as regulamentações vigentes.

**4.1.7. Modelo gerencial, contendo:**



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

4.1.7.1. Código de ética: a OSC deverá apresentar seu Código de Ética a fim de garantir o cumprimento de princípios fundamentais, tais como respeito, transparência, responsabilidade, equidade, dentre outros.

4.1.7.2. Política de sustentabilidade: a OSC deverá apresentar sua Política de Sustentabilidade com o objetivo de promover a utilização responsável dos recursos, a minimização de impactos ambientais e adoção de boas práticas que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

4.1.7.3. Política de qualidade: a OSC deverá apresentar sua Política de Qualidade com a finalidade de assegurar a excelência na execução dos serviços prestados, garantindo que os atendimentos e demais atividades do projeto atendam aos padrões de qualidade, eficiência e segurança, estabelecendo compromissos com a melhoria contínua, satisfação dos beneficiários e o cumprimento das normativas e regulamentações aplicáveis.

4.1.7.4. Política de compras: a OSC deverá apresentar sua Política de Compras para garantir a transparência, a eficiência e a conformidade com os princípios éticos na aquisição de bens, materiais e serviços necessários para a execução do projeto, devendo estabelecer critérios claros para a escolha de fornecedores, priorizando a qualidade, o custo-benefício, a sustentabilidade e a responsabilidade social.

4.1.7.5. Política de gestão de recursos humanos: a OSC deverá apresentar sua Política de Recursos Humanos com o objetivo de assegurar a gestão eficaz e ética dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e motivador.

4.1.7.5.1. Os recursos humanos, ainda, devem considerar a descrição de cada cargo e atender à quantidade mínima, conforme tabela abaixo:

EQUIPE DE APOIO				
ITEM	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL	CONTRATAÇÃO
1	Auxiliar de Limpeza	1	220	CLT
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	220	CLT
3	Auxiliar Veterinário	2	220	CLT
4	Motorista	1	220	CLT
5	Recepcionista	2	220	CLT
<b>TOTAL</b>		<b>7</b>		

MÉDICOS VETERINÁRIOS				
ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL	CONTRATAÇÃO



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

1	Anestesista	1	84	PJ
2	Cirurgião Geral	1	84	PJ
3	Clínico Geral	3	168	PJ
4	Coordenador/Responsável Técnico	1	168	PJ
5	Especialista em imagem	1	42	PJ
<b>TOTAL</b>		<b>7</b>		

### 4.1.8. Modelo de gerenciamento de recursos públicos, contendo:

4.1.8.1. Planilha de custos operacionais.

4.1.8.2. Descrição das rubricas constantes na planilha de custos operacionais.

4.1.8.3. Cronograma de desembolso.

### 4.1.9. Plano de educação em saúde, contendo informações sobre:

4.1.9.1. Ações de comunicação e abordagens que serão utilizadas com o público.

4.1.9.2. Periodicidade das ações.

4.1.9.3. Objetivos das ações.

## 5. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

5.1. Os serviços assistenciais a serem executados pela Organização da Sociedade Civil selecionada têm como objetivo a prestação de atendimento médico-veterinário gratuito à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica e protetores e cuidadores individuais de animais devidamente cadastrados, abrangendo os seguintes quantitativos:

ITEM	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	QUANTIDADE MENSAL
<b>1</b>	<b>CONSULTAS</b>	<b>342</b>
1.1	Clínica médica	300
1.2	Especialidades (cirurgia geral)	42
<b>2</b>	<b>CIRURGIAS/IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP</b>	<b>60</b>
2.1	Cirurgia de castração com anestesia inclusa e implantação de microchip	50
2.3	Cirurgia geral	10
<b>3</b>	<b>ANESTESIOLOGIA</b>	<b>20</b>
3.1	Procedimento anestésico	10
3.2	Procedimento pré-anestésico	10
<b>4</b>	<b>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</b>	<b>80</b>
4.1	Ultrassonografia	80



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

<b>5</b>	<b>DIAGNÓSTICO LABORATORIAL</b>	<b>750</b>
5.1	ALT	100
5.2	Creatinina	100
5.3	Fosfatase alcalina	100
5.4	Glicemia	100
5.5	Hemograma	300
5.6	Urinalise	50
<b>6</b>	<b>PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS</b>	<b>133</b>
6.1	Abdominocentese	5
6.2	Cistocentese	3
6.3	Curativo	90
6.4	Eutanásia	5
6.5	Oxigenoterapia	10
6.6	Suturas	15
6.7	Toracocentese	5
<b>7</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS</b>	<b>700</b>
7.1	Administração de medicação	400
7.2	Fluidoterapia	300
<b>8</b>	<b>INTERNAÇÃO</b>	<b>10</b>
8.1	Internação de animais	10
<b>TOTAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS</b>		<b>2095</b>

5.2. Será permitida a compensação entre os serviços do mesmo grupo (consultas, cirurgias, anestesias, diagnóstico por imagem, diagnóstico laboratorial, procedimentos ambulatoriais, medicamentos e internações).

5.3. Descrição dos serviços assistenciais:

#### **5.3.1. Consultas:**

5.3.1.1. Clínica médica: atendimento geral para diagnóstico e tratamento de condições clínicas de animais, incluindo doenças infecciosas, metabólicas ou outras condições não cirúrgicas.

5.3.1.2. Consulta de especialidades: atendimento direcionado às especialidades a fim de tratar enfermidades específicas.

#### **5.3.2. Cirurgias:**



## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

5.3.2.1. Cirurgia de castração com anestesia inclusa: procedimento cirúrgico que consiste na retirada das gônadas de caninos e felinos, machos e fêmeas, utilizando técnica minimamente invasiva e implantação de microchip de identificação.

5.3.2.2. Cirurgia geral: procedimentos cirúrgicos que não se enquadram em uma especialidade específica.

### **5.3.3. Anestesiologia:**

5.3.3.1. Procedimento anestésico/tranquilização/sedação: consiste na administração de medicamentos para anestesia geral ou sedação, garantindo segurança e conforto durante procedimentos.

5.3.3.2. Procedimento pré-anestésico: utilizado para avaliação clínica e exames antes da anestesia para minimizar riscos.

### **5.3.4. Diagnóstico por imagem:**

5.3.4.1. Ultrassonografia: exame de imagem que consiste na análise de tecidos e estruturas internas por meio de ondas sonoras de alta frequência.

### **5.3.5. Diagnóstico laboratorial:**

5.3.5.1. ALT: teste de alanina aminotransferase para avaliar a saúde hepática.

5.3.5.2. Creatinina: avaliação da função renal por meio dos níveis desta substância no sangue.

5.3.5.3. Fosfatase alcalina: exame para investigação de problemas hepáticos e ósseos.

5.3.5.4. Glicemia: exame para avaliação dos índices de glicose no sangue.

5.3.5.5. Hemograma com pesquisa de hematozoários: análise do sangue para detectar doenças, como anemias e a presença de parasitas.

5.3.5.6. Urinálise: exame de urina para identificar infecções ou outras enfermidades.

### **5.3.6. Procedimentos ambulatoriais:**

5.3.6.1. Abdominocentese: retirada de líquido do abdômen para diagnóstico ou alívio de desconforto.

5.3.6.2. Cistocentese: punção da bexiga para coleta de urina estéril ou alívio de obstruções.

5.3.6.3. Curativo (pequeno, médio e grande): limpeza e proteção de feridas em diferentes graus de complexidade.

5.3.6.4. Eutanásia: procedimento humanitário para encerrar a vida do paciente de maneira segura e indolor.



## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

5.3.6.5. Oxigenoterapia: fornecimento de oxigênio suplementar em casos de dificuldades respiratórias.

5.3.6.6. Pressão não invasiva: monitoramento da pressão arterial sem a necessidade de instrumentos invasivos.

5.3.6.7. Sondagem: inserção de sonda para drenagem ou coleta de fluidos corporais.

5.3.6.8. Suturas: fechamento de feridas ou cortes com pontos.

5.3.6.9. Toracocentese: retirada de líquido da cavidade torácica para diagnóstico ou alívio.

### **5.3.7. Administração de medicamentos:**

5.3.7.1. Administração de medicamentos: aplicação de medicamentos por via oral, injetável ou tópica.

5.3.7.2. Soroterapia endovenosa: infusão de líquidos e medicamentos diretamente na veia para hidratação ou tratamento.

### **5.3.8. Internação de Animais:**

5.3.8.1. Internação clínica intensiva, risco mediano a alto: paciente grave com prognóstico reservado a desfavorável que necessita de cuidados essenciais de urgência e emergência como: fluidoterapia, antibioticoterapia, analgesia (controle da dor), além de medicamentos e procedimentos que priorizem a vida do paciente.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO**

6.1. O horário de atendimento à população será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e internação de animais que passaram por atendimento, quando estritamente necessária.

6.2. O atendimento deve atender, animais de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica-social e protetores e cuidadores individuais de animais, devidamente cadastrados (lei municipal 6.610/24). Dessa forma, os serviços de encaminhamento e a prescrição de fármacos de baixo custo deverão considerar as condições socioeconômicas dos tutores.

6.3. Somente os tutores domiciliados no Município de Botucatu poderão ser atendidos mediante apresentação de comprovante de endereço e documento de identidade.

## **7. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**



## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

O valor máximo disponível para a execução do objeto deste Edital de Chamamento Público é de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, provisionado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, podendo as duas primeiras delas serem utilizadas para a implantação da unidade.

7.1. A OSC deverá considerar o disposto no item 4.1.3 deste Termo de Referência para elaborar o planejamento orçamentário-financeiro da proposta.

**Dr. André Gasparini Spadaro**

Secretário Municipal de Saúde



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### ANEXO II

### OFÍCIO

OF Nº \_\_\_\_/2025

Botucatu, de \_\_\_\_\_ de 2.025.

Ao Prefeito Municipal de Botucatu

Sr. Fábio Vieira de Souza Leite

A entidade \_\_\_\_\_ associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e de duração por tempo indeterminado (obs: de acordo com o estatuto) de caráter \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representada por seu Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, solicita assinatura de termo de colaboração para 2.025, de acordo com a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto nº 61.981/2016.

Para desenvolvimento do Projeto (nome do projeto) em 2.025, solicita aprovação do Plano de Trabalho, objetivando o atendimento de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_

A entidade tem o objetivo de colaborar com a execução de políticas públicas, respeitando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica Saúde, cujas ações são de relevância pública e social.

Atenciosamente,

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### ANEXO III DECLARAÇÃO GERAL

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROCESSO DE SELEÇÃO – Edital 04/2025

**OBJETO: A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO PÚBLICO, VISANDO O ATENDIMENTO GRATUITO A ANIMAIS DE TUTORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E PROTETORES E CUIDADORES INDIVIDUAIS DE ANIMAIS DEVIDAMENTE CADASTRADOS (LEI MUNICIPAL 6.610/24) NESTE MUNICÍPIO.**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

- a) ( ) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- b) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### ANEXO IV

#### Declaração de Capacidade Técnica

(Nome do presidente da entidade), portador da cédula de identidade nº -----, CPF nº -----, na qualidade de representante legal da Entidade -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, declaro que a entidade acima qualificada dispõe de capacidade técnica, gerencial e que possui profissionais qualificados para a implantação e funcionamento do projeto e cumpre as exigências previstas na alínea "a", inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº13.019/2014. De 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Por ser verdade, firmo o presente.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura).



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., Nº. ...., bairro ....., CEP ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ...., celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., sito à ....., No, bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob Nº ....., para a execução do objeto ....., pelo período de ... (meses/anos), possui experiência prévia na realização, com efetividade, de ..... tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme portfólio.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura).

**Portfólio:**

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura).



## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### **ANEXO VI PLANO DE TRABALHO**

#### **PLANO DE TRABALHO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

Nome e Logo da Instituição



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

DADOS CADASTRAIS		
Nome:		Fundação:
Endereço		Bairro:
CEP:	Telefone: (14)	Regional: Botucatu
CNPJ:	Inscr. Estadual:	Fones:
E-mail:		

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE		
Nome:		
R.G.:	Órgão expedidor:	CPF:
Formação/Cargo:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone: (14)	Email:

### Inscrições/ Registros/ Títulos

Inscrição	Número	Validade

### Coordenação Técnica da Entidade responsável pelo Projeto

Nome:

RG:

CPF:

Formação:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail:

### I. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

[ Descrever o histórico da OS, bem como apresentar um breve resumo da sua área de atuação. ]



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### II. DETALHAMENTO DO PLANO

- A - Objeto:
- B - Metodologia:
- C - Forma de acesso ao serviço:
- D - Público alvo:
- E - Horário de atendimento:
- F - Descrição detalhada para atender as Condições Gerais:
- G - Descrição detalhada para atender as Condições Complementares:

### III. ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

[Descrever de acordo com o item IV E V do termo de referencia]

### IV. FORMA DE EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO INTERNA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

[Descrever de forma clara a metodologia, Descrição da atividade e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (incluir todo o fluxo de atendimento à população, para todas as atividades)]

### VII – DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO PROJETO APRESENTADO

[Demais informações relevantes para execução do objeto, bem como justificativas referente aos gastos apresentados ]

### VIII – ESTRUTURA FÍSICA:

#### ÁREA EXTERNA:

Considerações:

Especificação:			
	Descrição de cada item/serviço	Unidade de Medida	Quantidade
MOBILIÁRIO			
EQUIPAMENTOS			



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

PROFISSIONAL			

### RECEPÇÃO:

Considerações:

Especificação:			
	Descrição de cada item/serviço	Unidade de Medida	Quantidade
MOBILIÁRIO			
EQUIPAMENTOS			
PROFISSIONAL			

### SALA DE TRIAGEM:

Considerações:

Especificação:			
	Descrição de cada item/serviço	Unidade de Medida	Quantidade
MOBILIÁRIO			
EQUIPAMENTOS			
PROFISSIONAL			

### SETOR DE ATENDIMENTO:

Considerações:

Especificação:			
	Descrição de cada item/serviço	Unidade de Medida	Quantidade
MOBILIÁRIO			
EQUIPAMENTOS			
PROFISSIONAL			



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### SETOR CIRÚRGICO:

Considerações:

Especificação:			
	Descrição de cada item/serviço	Unidade de Medida	Quantidade
MOBILIÁRIO			
EQUIPAMENTOS			
PROFISSIONAL			

### ALA DE INTERNAÇÃO:

Considerações:

Especificação:			
	Descrição de cada item/serviço	Unidade de Medida	Quantidade
MOBILIÁRIO			
EQUIPAMENTOS			
PROFISSIONAL			

### DEMAIS ÁREAS (usar quantas precisar):

Considerações:

Especificação:			
	Descrição de cada item	Unidade de Medida	Quantidade
MOBILIÁRIO			
EQUIPAMENTOS			

### IX – ESTIMATIVAS DE CUSTO

- **Os custos relativos ao desenvolvimento do projeto/atividade serão lançados em planilhas próprias anexas a este chamamento público**



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS (Anual): R\$ 2.400.000,00**

<b>1ª. Parcela</b> <b>R\$ 200.000,00</b>	<b>2ª. Parcela</b> <b>R\$ 200.000,00</b>	<b>3ª. Parcela</b> <b>R\$ 200.000,00</b>
<b>4ª. Parcela</b> <b>R\$ 200.000,00</b>	<b>5ª. Parcela</b> <b>R\$ 200.000,00</b>	<b>6ª. Parcela</b> <b>R\$ 200.000,00</b>
<b>7ª. Parcela</b> <b>R\$ 200.000,00</b>	<b>8ª. Parcela</b> <b>R\$ 200.000,00</b>	<b>9ª. Parcela</b> <b>R\$ 200.000,00</b>
<b>10ª. Parcela</b> <b>R\$ 200.000,00</b>	<b>11ª. Parcela</b> <b>R\$ 200.000,00</b>	<b>12ª. Parcela</b> <b>R\$ 200.000,00</b>

Botucatu, de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura de técnico responsável pelo projeto**

Função/Cargo

**Assinatura do representante da Entidade**

Função/Cargo





## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### ANEXO VIII DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

#### 1. Recursos Humanos para Coordenação e Técnico Administrativa

Tipo de Serviço	Profissional	Jornada/carga horária semanal	Quantidade necessária/completo

#### 2. Recursos Humanos para Assistência Hospitalar Multiprofissional

Tipo de Serviço	Profissional	Jornada/carga horária semanal	Quantidade necessária/completo

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### ANEXO IX

### MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

UNIDADE		
SERVIÇO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<b>1. Pessoal e Reflexo</b>		
1.1. Remuneração de Pessoal (CLT)		
1.2. Benefícios:		
Vale Alimentação		
Vale Refeição		
Vale Transporte		
Assistência Médica		
Assistência Odontológica		
1.3. Encargos Sociais e Contribuições:		
IRPF		
INSS		
PIS		
13º		
Férias		
Aviso Prévio		
Multa Rescisória FGTS		
1.4 Estagiários		
TOTAL:		
<b>2. Materiais de Consumo</b>		
2.1 Gases Medicinais		
2.2 Suprimentos de Informática		
2.3 Material de Escritório/Expediente		
2.4 Material de Higiene e Limpeza		
2.5 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)		
2.6 Gêneros Alimentícios		
2.7 Despesa de Transporte		
2.8 Outros materiais de consumo (Descrever)		
TOTAL:		
<b>3. Material de Consumo Assistencial</b>		
3.1 Drogas e Medicamentos Diversos		
3.2 Produtos Médicos e Enfermagem Diversos		
TOTAL:		
<b>4. Serviços Terceirizados</b>		
4.1 Assessoria Contábil		
4.2 Coleta de Lixo Hospitalar		



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

4.3 Serviços, Programas e Aplicativos de Informática		
4.4 Vigilância / Portaria / Segurança		
4.5 Limpeza Predial / Jardinagem		
4.6 Lavanderia		
4.7 Serviços de Tecnologia da Informação		
4.8 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (descrever)		
4.9 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (descrever)		
TOTAL:		
<b>5. Manutenção</b>		
5.1 Manutenção de equipamentos de informática		
5.2 Manutenção de Equipamentos Médicos		
5.3 Manutenção de Equipamentos		
5.4 Manutenção Predial e Adequações (exceto as de responsabilidade do locatário)		
5.5 Outras Manutenções (Descrever)		
TOTAL:		
<b>6. Utilidades Públicas</b>		
6.1 Água e Esgoto		
6.2 Força e Luz		
6.3 Gás de Cozinha		
6.4 Internet		
6.5 Telefonia		
6.6 Outras Utilidades Públicas (Descrever)		
TOTAL:		
<b>7. Locações</b>		
7.1 Equipamentos de Informática		
7.2 Equipamento Médico Hospitalar		
7.3 Imóvel		
7.4 Sistema de Software		
7.5 Outras Locações (Descrever)		
TOTAL:		
<b>TOTAL GERAL:</b>		

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO – CONTA BANCÁRIA

(Nome do presidente da entidade), portador da cédula de identidade nº -----, CPF nº -----, na qualidade de representante legal da Entidade -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, declaro para os devidos fins que a entidade possui Conta Corrente na seguinte Instituição Financeira:

Banco\*\*

Agência:

Conta Corrente:

- \*\*Banco do Brasil 001
- \*\*Caixa Econômica Federal 104

Informo ainda que a conta acima mencionada está vinculada exclusivamente ao Termo de Colaboração.

Por ser verdade, firmo o presente.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### **ANEXO XI**

#### **TERMO DE CONSENTIMENTO**

#### **(CONTAS BANCÁRIAS)**

**OSC:**

**RESPONSÁVEL:**

**CPF:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

**1) AUTORIZAMOS de forma expressa:**

- Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados de movimentação e saldo das contas bancárias, atreladas ao contrato de prestação de serviços bancários, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, com as seguintes identificações: “Código da Agência Mantenedora da Conta”; “Dígito Verificador da Agência”; “Número da Conta Corrente”; e “Dígito Verificador da Conta”.

**2) ESTAMOS CIENTES:**

- Que o TCESP terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, privando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo;

- Que o TCESP utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos institucionais previstos em lei; e,

- Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 7342 /2025 – Edital 02/2025

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO PÚBLICO.**

A Organização Social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que tomou ciência e que concorda com os termos estabelecidos neste EDITAL e seus respectivos anexos.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS OU PENDÊNCIAS

(Nome do presidente da entidade), portador da cédula de identidade nº -----, CPF nº -----, na qualidade de representante legal da Entidade -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, declaro para os devidos fins que:

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Declaro para os devidos fins que a entidade não possui pendências ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Declaração de que a Organização Social não está impedida pelo Tribunal de Contas e não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo o presente.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO – MEMBROS E CONTRATAÇÕES

(Nome do presidente da entidade), portador da cédula de identidade nº -----, CPF nº -----, na qualidade de representante legal da Entidade -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, declaro para os devidos fins que:

- Nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: Vereadores e III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);
- Não possui em seu quadro de recursos humanos, cônjuges, companheiros ou parentes de membros da diretoria da entidade, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Não haverá contratação de pessoas parentes ou por afinidade, de dirigentes da conveniada ou membros do poder público conveniente;
- Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Não haverá contratação de empresa de cônjuges, companheiros ou parentes de membros da diretoria inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou membros do poder público conveniente;
- Declaro também que não haverá contratação de cônjuge, companheiros, parentes em linha reta, afinidade ou segundo grau, de agentes públicos;
- Declaro que não haverá contratação de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo o presente.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### Dirigentes da entidade

Nome	Endereço residencial	Data de nascimento	CPF	Telefone	*Agente político

\*Agente político (Sim/Não)

### Membros do conselho fiscal

Nome	Endereço residencial	Data de nascimento	CPF	Telefone	*Agente político

\*Agente político (Sim/Não)

### Membros do conselho de administração

Nome	Endereço residencial	Data de nascimento	CPF	Telefone	*Agente político

\*Agente político (Sim/Não)

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### ANEXO XV MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE  
BOTUCATU E .....

Pelo presente Termo de Colaboração, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, André Gasparini Spadaro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. .... e inscrito(a) no CPF sob nº. .... e de outro lado a entidade ....., associação civil de direito privado, estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. ....., neste ato, representada por seu Presidente ....., brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., doravante denominado(a) simplesmente proponente, com base no Processo administrativo nº. .... /2025, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo de Colaboração, tem por objetivo a implantação, operacionalização e gestão de unidade de atendimento médico-veterinário público, visando o atendimento gratuito a animais de tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica e protetores e cuidadores individuais de animais devidamente cadastrados (lei municipal 6.610/24) neste Município, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, condicionado à renovação dentro das condições legais conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e homologado pela Secretaria.
- 1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 - Para execução do presente termo de Colaboração, o Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Saúde e a entidade ..... terão as seguintes obrigações:
- 2.2 - Caberá à proponente: da organização da sociedade civil assegurar à Secretaria de Saúde, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Termo de Colaboração;
  - 2.2.1 Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo município e aprovados pela Secretaria de Assistência Social e Divisão de convênios – Terceiro Setor;
  - 2.2.2 Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população, sem discriminação de qualquer natureza;
  - 2.2.3 Manter escrituração contábil regular;
  - 2.2.4 Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente prestação do termo de Colaboração;
  - 2.2.5 Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração, de acordo com os modelos de documentos que a PMB passará à entidade.
  - 2.2.6 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
  - 2.2.7 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
  - 2.2.8 Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

- documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- 2.2.9 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.10 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inatendimento da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.2.11 Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- 2.2.12 Prestar contas de acordo com as normas para a divisão de convênios da Prefeitura, mensalmente, até o 7º dia útil do mês subsequente, por meio eletrônico, conforme cláusula 8.2;
- 2.2.13 Garantir o cuidado, manutenção, preservação e limpeza dos locais públicos onde realizarão suas atividades, se for o caso;
- 2.3 – Caberá à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde.
- 2.3.1 Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- 2.3.2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- 2.3.3 Liberar os recursos e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração;
- 2.3.4 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- 2.3.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 2.3.6 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.3.7 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- 2.3.8 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- 2.3.9 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ .....**).

3.2 – A Prefeitura Municipal de Botucatu transferirá os recursos, para execução do presente termo de Colaboração, conforme cronograma de desembolso apresentado e homologado junto com o plano de trabalho, correndo a despesa à unidade orçamentária .....

3.3 – O pagamento da parcela mensal ocorrerá até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A Prefeitura Municipal de Botucatu transferirá os recursos em favor da proponente, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, em depósito em sua conta bancária



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

específica vinculada a este instrumento. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Prefeitura Municipal de Botucatu serão efetuados em conta corrente específica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

**Banco:** .....

**Conta:** .....

4.1.1 – Em caso de verba estadual e federal o município repassará conforme recebimento da verba, e quando possível seguirá o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, podendo este ser aditado em decorrência de atraso de recebimento pelo Município, em depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
- III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV. Em caso de não apresentação da prestação e contas mensal.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7 - Os saldos financeiros dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Botucatu, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste termo de Colaboração, através de formulário específico para a devolução.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3 – A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - Este Termo de Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

6.2 – Se necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, desde que a Prefeitura Municipal de Botucatu concorde e tenha interesse.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Botucatu pode interromper este contrato de repasse de verbas, encerrando o contrato, a qualquer momento, se for necessário, com justificativas e aviso prévio de 30 dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles, interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;  
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados. Esta prestação deverá ser mensal, para acompanhamento, e anual, para encerramento.

8.2 – A prestação de contas mensal deve ser submetida via online, por sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, até o sétimo dia útil do mês subsequente ao do repasse, e consistir dos seguintes documentos:

- I – Extratos da conta bancária específica e da conta aplicação;
- II - Demonstrativo de despesas e receitas, inclusive de aplicação financeira;
- III - Cópia dos documentos de despesas, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, em nome da organização da sociedade civil e com descrição do número do termo e processo. Deverá constar no campo de informações complementares/observações da nota fiscal eletrônica: o número do termo de Colaboração e o processo; Atenção à Instrução normativa 01/2024 do TCE/SP que não admite a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;
- IV – Relatório de atividades contendo as atividades do mês com as metas e justificando as despesas ocorridas, material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – Relação de atendidos.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, e/ou não atender a meta de atendidos.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até TRINTA dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º Não serão admitidas comprovantes de despesas (Notas fiscais eletrônicas) sem informações da OSC, do Termo de Colaboração, e processo inseridas na nota original pelo fornecedor.

8.3 – A prestação de contas final, ou anual, deve ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e Município de Botucatu (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

8.4 – A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula, ou a sua não aprovação implicará em suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

8.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019 de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações, de acordo com o item 7.1 deste termo de Colaboração;

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 10 (dez) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restitui-



## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

ção integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada com autorização do ordenador de despesas, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, desde que não fuja das regras do Edital de Chamamento 04/2025.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria municipal do repasse, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados com 30 dias de antecedência para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretaria Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em dez anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens doados ou comprados com recursos públicos ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncias, precedida de notificação no prazo mínimo de sessenta dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

12.2 - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do termo de Colaboração, caberá a Entidade apresentar ao município, no prazo de dez dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo órgão de imprensa oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 - As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), do Decreto Municipal nº 12.462 de 20 de dezembro de 2021, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo.

14.1.1 - Entende-se por tratamento de dados os atos que se refiram à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados.

14.2 - As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades específicas e imprescindíveis à execução do interesse público decorrente do objeto do presente Termo, de modo legítimo e lícito, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no Artigo 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

14.3 - As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

14.4 - As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, evitando-se o vazamento de dados pessoais que receber ou o



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

acesso por pessoal não autorizado.

14.4.1 - Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

14.4.2 - Em caso de vazamento de dados pessoais, a proponente deverá adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Município, no prazo de até 48 horas:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

14.3 - A proponente ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4 - A proponente deverá demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por telefone ou e-mail, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da cidade de Botucatu para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO DE SAUDE

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G: